



OFÍCIO Nº
ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 855

Concede aumento de vencimentos e Salários aos servidores municipais

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) nos níveis de vencimento mensal relativos aos cargos constantes do Quadro Geral de Funcionários do Município de Arcos estabelecido pela Lei 824 de 15 de dezembro de 1975, a partir de 1º de março de 1977.

Art. 2º - Aos demais servidores municipais -contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho será concedido aumento de salários a partir de 1º de maio de 1977 equivalente ao percentual de aumento do salário mínimo da região decretado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Os recursos para atender à despesa decorrente da presente lei serão os previstos no orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1977.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 26 de abril de 1977.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Generaldo Magela Rodrigues
Secretário Municipal

APROVADO
Sala das Sessões, em 25/04/77
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG